



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 078, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar o 8º FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA – TROFÉU TANGARÁ, a realizar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 2017.

O Município de Campo Bom consciente de sua tarefa de fomentar a arte e a cultura, realiza diversos projetos e eventos que visam apoiar, incentivar e difundir as diversas áreas de expressão da cultura, com acesso livre à comunidade.

O evento de Mostra de Violas – Troféu Tangará é um desses eventos que já se tornaram tradição na cidade.

A moda de viola é uma modalidade da música caipira produzida no Brasil, representando o maior símbolo desta musicalidade, ao lado de outros ritmos nascidos das toadas, cantigas, valsinhas, modinhas, entre outras, que desembarcaram neste país pelas mãos dos europeus.

Certos da sua concordância, na medida em que inegável o crescimento econômico decorrente do incremento turístico, e, da divulgação do Município e do que aqui se faz e produz, como um dos pólos da cultura e do tradicionalismo, subscrevemo-nos afirmando apreço.

Desta forma, com o intuito de desenvolver o Município, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 078/2017, de 21 de agosto de 2017.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO E PREMIAÇÕES ESPECIAIS NO FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA – TROFÉU TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a realização do FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA – TROFÉU TANGARÁ – 8ª Edição, a realizar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 2017.

Art. 2º. O Poder Executivo, fica autorizado, ainda, a realizar despesas com iluminação, sonorização, estúdios, gravações, jurados, locução e divulgação e publicidade, por ocasião da realização da 8ª Edição do Troféu Tangará.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará no que couber esta Lei através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.